PERGUNTAS FREQUENTES (FAQ)
REGULAMENTO DISCIPLINAR DISCENTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

1 - Qual é o principal objetivo do Regulamento Disciplinar Discente?
Garantir a todos os estudantes que fazem parte do IFTO em sua diversidade de pensamentos e de escolhas, um ambiente saudável, que promova educação profissional e tecnológica com qualidade e de forma a contribuir para uma formação humana, que garanta a todos acesso a uma educação plena.

2 - O Regulamento Disciplinar Discente deve ser utilizado em todas as unidades do IFTO?
Sim. O documento se constitui como um norteador junto aos campi, campi avançados e polos do IFTO, que possuem autonomia para criar normativas que venham ao encontro das necessidades locais e que somem esforços ao regulamento.

3 - O Regulamento Disciplinar Discente atende de forma igualitária o IFTO em suas unidades?
Sim, o documento visa garantir aos discentes acesso ao conhecimento de seus direitos e também de seus deveres, de forma a ofertar ampla defesa diante dos acontecimentos sem distinção do local de onde é ofertado o curso, seja nos *campi*, *campi* avançados e polos.

4 - Como o Regulamento Disciplinar Discente foi elaborado?
Através de portaria assinada pelo Reitor com membros que formaram uma comissão composta por servidores (as) das diversas unidades que compõem o IFTO, representantes da Pró-Reitoria de Ensino - PROEN e da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PROAE, CREAD e de forma especial, por um membro representante da classe estudantil.

5 - A comunidade acadêmica tomou ciência deste regulamento?
Sim. Foi realizada uma live explicativa e, logo em seguida, disponibilizado o documento à comunidade acadêmica, onde professores(as), técnicos

administrativos e discentes puderam deixar suas contribuições. Posteriormente, o documento foi encaminhado ao Colégio de Dirigentes (Codir), depois à Procuradoria do IFTO e, por fim, ao CONSUP para aprovação final.

6 - Quem pode e como são registrados os atos infracionais dos (as) discentes?

Todos (as) os (as) servidores (as) têm competência para registrar ato infracional do discente através do ANEXO I - Ficha de Ocorrência e encaminhá-la à Coordenação do Curso do estudante para preenchimento do ANEXO II - Termo de Advertência para encaminhamentos na tramitação do ato ocorrido.

7 - O que acontece se o ato cometido pelo(a) discente seja de aplicação de advertência verbal?

O(a) servidor(a) que registrar o ato infracional deverá observar no Regulamento Disciplinar Discente em qual tipo de penalidade a infração cometida se enquadra. Se a infração cometida se enquadrar nas cabíveis de advertência verbal, o (a) servidor (a) deve preencher o ANEXO I - Ficha de Ocorrência, registrar a advertência como verbal e encaminhar à Coordenação do Curso do estudante para preenchimento do ANEXO II - Termo de Advertência. A infração deverá ser arquivada na pasta do (a) estudante infrator(a) por 1 ano e, se menor de idade, os responsáveis pelo(a) discente devem ser comunicados do ocorrido presencialmente ou por telefone.

8 - Caso o ato infracional cometido seja cabível de advertência escrita, como deve ocorrer a tramitação?

Transcorre com o preenchimento dos mesmos anexos anteriormente explicados e arquivados na pasta do(a) discente por 2 anos e, se menor de idade, os responsáveis pelo(a) discente devem ser comunicados do ocorrido de forma presencial ou por telefone.

9 - Qual o trâmite a ser adotado para infrações cabíveis de suspensão e/ou cancelamento de matrícula?

Inicialmente o trâmite segue o mesmo rito processual, com o preenchimento do ANEXO I - Ficha de Ocorrência. Porém, nestes casos, os atos infracionais devem

ser apurados pela Comissão ou Equipe Disciplinar Discente Local através de Instauração de Processo Disciplinar. É competente para solicitar apreciação à Comissão ou Equipe Disciplinar Discente Local para aplicação dessas penalidades a Gerência ou Diretoria de Ensino, para estudante de curso presencial, e o CREAD, para estudante de curso a distância.

10 - Caso o ato infracional cometido seja cabível de suspensão ou cancelamento de matrícula, como o(a) discente é alertado sobre a instauração de Processo Disciplinar?

Nesse caso, o(a) discente será comunicado(a) através do Anexo II - Notificação de Instauração de Processo Disciplinar, e se menor de 16 anos de idade, os responsáveis serão comunicados do ato praticado e deverão comparcer no dia das oitivas também. Se o(a) discente tiver entre 16 e 18 anos de idade, será assistido pelos responsáveis legais, observando os efeitos da cessação da menoridade nos termos da lei.

11 - Quem são os responsáveis pela apuração dos fatos quanto à suspensão ou cancelamento de matrícula do(a) discente?

A Comissão Disciplinar Discente Local dos Campi ou Campi Avançados será nomeada pelo Diretor ou Diretor-Geral, via portaria, e deverá ser composta por, no mínimo, 3 servidores (as). No caso dos estudantes de Educação à Distância, será composta uma Equipe Disciplinar Discente Local do CREAD (Centro de Referência em Educação a Distância).

12 - No transcorrer do processo junto à comissão, o(a) discente tem direito a recurso?

Sim. O (A) discente terá direito ao Recurso (Anexo IV) no prazo de até 3 dias úteis, a contar da publicação da decisão da Comissão/Equipe Disciplinar Discente Local. A Comissão/Equipe Disciplinar Discente Local terá até 3 dias úteis para resposta ao Recurso impetrado pelo(a) discente.

13 - Se o Recurso for indeferido, como será aplicada a suspensão?

A suspensão deve ser assistida, com prazo determinado e dentro da instituição, por até 3 dias úteis com medida socioeducativa por meio da qual o estudante deverá

realizar estudo de caso e/ou pesquisa que reporte à reflexão sobre o ato infracional cometido, acompanhado(a) por equipe multiprofissional composta por até 3 servidores (as), para cursos presenciais. Para estudantes de cursos EaD, as atividades serão definidas e acompanhadas pela equipe do Polo (coordenador(a)/tutor(a)) e por um membro da equipe pedagógica do CREAD, conforme determinação da Gerência de Ensino.

14 - Por quanto tempo fica o registro do ato infracional na pasta do(a) discente em caso de suspensão?

O prazo é até a colação de grau.

15 - O que pode acontecer se houver reincidência do ato infracional de suspensão?

A reincidência em qualquer uma das infrações sujeitas à suspensão poderá levar ao cancelamento da matrícula depois de avaliada pela Comissão/Equipe Disciplinar Discente Local.

16 - Por quanto tempo fica o registro do ato infracional na pasta do(a) discente em caso de suspensão?

O prazo é até o ano subsequente.

17 - No que se refere a orientações disciplinares, as ODP's estão vigentes?

Sim. Foram revogados somente os artigos das ODP's mencionados no Regulamento Disciplinar Discente conforme Resolução do CONSUP/IFTO nº 197, de 18 de abril de 2023.